



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 636/2024

São Luis/MA, agosto de 2024

Institui o Comitê de Orçamento e Finanças no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no teor do Protocolo Administrativo nº 970, de 2022, e

CONSIDERANDO o teor da [Resolução CNJ n.º 195, de 3 de junho de 2014](#), que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de 1º e 2º Grau e determina outras providências;

CONSIDERANDO a [Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD);

CONSIDERANDO a [Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da [Constituição Federal de 1988](#); altera a [Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#); revoga a [Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005](#), e dispositivos da [Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991](#); e dá outras providências;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 3º da [Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o qual determina que as propostas orçamentárias dos tribunais e dos conselhos de justiça deverão estar alinhadas a seus respectivos planos estratégicos, a fim de garantir os recursos necessários à execução;

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT nº 331, de 29 de abril de 2022](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos sistemas nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e estabelece, no seu art. 40, a necessidade de proceder às adequações conceituais, normativas e de nomenclatura, organização e funcionamento dos colegiados temáticos,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO**

Art. 1º Instituir o Comitê de Orçamento e Finanças no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que terá como objetivos e atribuições:

I - subsidiar a Administração nas decisões e na priorização das demandas institucionais relacionadas a orçamento e planejamento financeiro;

II - contribuir no aprimoramento da distribuição de recursos orçamentários;

III - zelar pela eficácia e eficiência da execução orçamentária, com vistas ao cumprimento da missão institucional;

IV - colaborar na elaboração das propostas orçamentárias e zelar pela compatibilização delas com:

a) o Plano Plurianual (PPA);

b) a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

c) o Plano Anual de Aquisições (PAA); e

d) o Planejamento Estratégico Institucional (PEI);

V - propor metas, ações e indicadores para a melhoria da capacidade de governança e gestão na aplicação de recursos;

VI - conhecer os limites orçamentários distribuídos para os tribunais na fase de elaboração das propostas orçamentárias prévia e definitiva, bem como discutir seus reflexos na execução orçamentária do exercício;

VII - opinar quanto à inclusão no orçamento das propostas do Subcomitê Orçamentário de 1º e 2º Grau de Jurisdição;

VIII - acompanhar a execução do orçamento destinado às ações estratégicas;

IX - analisar, com base na medição dos indicadores orçamentários, a execução realizada pelas unidades técnicas;

X - acompanhar a execução:

a) das despesas incluídas no PAA, para auxiliar a compatibilização destas com o planejamento orçamentário; e

- b) das despesas obrigatórias relativas a pessoal e benefícios;
- XI - analisar as demandas apresentadas pelas unidades organizacionais gestoras de contratos;
- XII - auxiliar na priorização das despesas e na integração das atividades administrativas, no que se refere à otimização da execução dos itens de despesa;
- XIII - acompanhar o desempenho das unidades organizacionais gestoras de orçamento quanto ao percentual de execução de suas contratações previstas para o exercício;
- XIV - validar as diretrizes propostas pelas unidades técnicas quanto:
 - a) à movimentação de recursos no momento da liberação de créditos adicionais; e
 - b) ao encerramento do exercício financeiro;
- XV - auxiliar na revisão de despesas ocasionada por restrição de recursos e/ou mudança de prioridades;
- XVI - fomentar a gestão orçamentária e financeira participativa;
- XVII - garantir a comunicação aberta, voluntária e transparente na construção de resultados orçamentários;
- XVIII - acompanhar o desembolso, a projeção e a tendência de crescimento das despesas realizadas com os planos de saúde próprios e contratados;
- XIX - apreciar a execução das despesas da rubrica Assistência Judiciária a Pessoas Carentes; e
- XX - reportar ao presidente do Tribunal a necessidade de atuar perante os tribunais e conselhos superiores na defesa de interesses institucionais relacionados às matérias tratadas pelo colegiado.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 2º O Comitê de Orçamento e Finanças terá a seguinte composição:

- I - o(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal, que exercerá a função de Coordenador(a);
- II - o(a) Secretário(a) de Orçamento e Finanças, que exercerá a função de o(a) Secretário(a);
- III - o(a) Diretor(a)-Geral, que exercerá a função de Vice-Coordenador(a);
- IV - o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência;
- V - o(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VI - o(a) Secretário(a) da Escola Judicial;
- VII - o(a) Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica;
- VIII - o(a) Coordenador(a) de Administração e Gestão Negocial;
- IX - o (a) Coordenador(a) da Comissão de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição.

Parágrafo Único. Os membros do Colegiado serão designados pela Presidência do Tribunal em Portaria específica.

Art. 3º Caberá a(o) Coordenador(a) do Comitê de Orçamento e Finanças:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) Vice-Coordenador(a);
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do Colegiado;
- V - mediar conflitos no âmbito do Colegiado;
- VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e
- VII - assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 4º O Comitê de Orçamento e Finanças se reunirá, ordinariamente, a cada quatro meses e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, cabendo ao(à) coordenador(a) a divulgação prévia da pauta de discussão e deliberação aos demais integrantes e no sítio eletrônico do Tribunal, para conhecimento de todos os interessados.

§ 1º O calendário de reuniões ordinárias deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado por deliberação da maioria simples de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do Tribunal.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões do Colegiado poderão ser nas modalidades presencial, telepresencial ou híbrida.

§ 4º Os integrantes do Subcomitê poderão propor ao(à) coordenador(a) os temas para a discussão nas reuniões.

Art. 5º As atas das reuniões do Subcomitê Orçamentário de 1º Grau conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos participantes.

Parágrafo único. As atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da reunião.

CAPÍTULO IV DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

Art. 6º Para a realização de reuniões do Comitê de Orçamento e Finanças será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 7º As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo ao(à) Coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 8º O Comitê assegurará a participação, sem direito a voto, dos membros indicados pelas respectivas associações.

CAPÍTULO V DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 9º Caberá à Secretaria de Orçamento e Finanças a gestão administrativa do Comitê de Orçamento e Finanças, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do Colegiado, e ainda:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do Colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;

III - convidar os membros do Colegiado para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos seus membros;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) Coordenador(a);

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Art. 10. Compete ao(à) gestor(a) da Secretaria de Orçamento e Finanças, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no artigo anterior:

I - manter atualizadas as informações do Colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

II - dar ciência ao(à) Coordenador(a) do Colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e

III - reportar ao Coordenador do Colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo gestor da Unidade de Apoio Executivo a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Comitê de Orçamento e Finanças manterá diálogo com outros colegiados, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#).

Art. 12. O Tribunal adotará as medidas necessárias para proporcionar aos membros do Comitê de Orçamento e Finanças condições adequadas ao desempenho de suas atribuições, facultada a designação de equipe de apoio às suas atividades, mas nunca em prejuízo das tarefas inerentes às suas funções

Art. 13. Ficam revogadas as seguintes portarias:

1. [Portaria GP nº 746, de 21 de novembro de 2022](#)

2. [Portaria GP/TRT16 nº 344, de 04 de maio de 2023](#).

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 07/10/2024, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#), informando o código verificador **0162274** e o código CRC **1ED49D2F**.